

PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2017

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES


IMPUGNAÇÃO. EXCLUSÃO DO ITEM 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. VIOLAÇÃO AO CARÁTER COMPETITIVO. PROCEDENCIA.

Trata-se de impugnação ao Edital de Pregão Presencial nº 008/2017, que tem por objeto a contratação de serviço de hospedagem no Município de Luís Eduardo Magalhães durante o período de realização da feira de agronegócios chamada “Bahia Farm Show” entre os dias 29 de maio de 2017 e 03 de junho de 2017, apresentada pela empresa I.V.P. ENTRETENIMENTO LTDA.

Aduz a empresa I.V.P. ENTRETENIMENTO LTDA, em suas razões, que a proibição de participação de agências de turismo ou congêneres no Certame, nos moldes do item 4 do Termo de Referência do Edital (Anexo I), seria uma flagrante irregularidade, violando a competitividade do certame. Por fim, requer o acolhimento da impugnação, com a exclusão da referida exigência.

Passo a decidir. Visando promover o propósito da Lei 9.433/05, atribuindo caráter competitivo e maior lisura ao procedimento, ACOLHE, a Pregoeira, a impugnação da empresa I.V.P. ENTRETENIMENTO LTDA, com fulcro nas alegações constantes nas razões da impugnação. Nesta oportunidade, suspende o Certame para as devidas alterações.

Salvador, 19 de abril de 2017.


Camila Brandi Schlaepfer Sales
Vice Presidente da CPL